

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Nº 08, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

*“Aprova projeto visando repasse dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso-FMI relativos à arrecadação do ano de 2018 e dá outras providências.”*

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** sua função deliberativa e controladora das ações da política municipal do idoso de Santa Cruz do Rio Pardo;

**Considerando** que compete ao Conselho Municipal do Idoso a administração dos recursos do Fundo Municipal do Idoso- FMI;

**Considerando** a Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Lei Municipal nº 3.094, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso;

**Considerando** a Resolução CMI nº 07, de 14 de agosto de 2019, publicada no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo-Edição 98, que regulamenta os critérios para a liberação de recursos do Fundo Municipal do Idoso-FMI relativos à arrecadação do ano de 2018 e,

**Considerando** a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de 12 de setembro de 2019;

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Ficam aprovados os repasses dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso-FMI- CNPJ nº 18.165.397/0001-37, aos projetos abaixo, bem como seu respectivo valor à entidade executora:

ENTIDADE	CNPJ	PROJETO	VAL. SOLICITADO	VAL. CONCEDIDO
Associação dos Idoso de Santa Cruz do Rio Pardo - CCI	57.264.483/0001-59	Renovando Espaço	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lar São Vicente de Paulo	56.816.333/0001-48	Conviver mais idoso	R\$ 231.710,00	R\$ 95.000,00
Associação dos Deficientes Físicos Santacruzenses – ADEFIS	54.712.294/0001-03	Ofertando Acessibilidade e Equipamentos – “ Atendimento de Qualidade”	R\$ 63.268,62	R\$ 30.632,26

**Artigo 2º** - Fica autorizado o repasse dos recursos financeiros à Entidade executora, mediante Termo de Convênio – CMI, que deverá ser assinado pelo representante legal da Entidade proponente, que



deverão executar o respectivo Projeto até 31 de Dezembro de 2019 e entregar sua Prestação de Contas até 31 de Janeiro de 2020, nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

**CÉLIA RITA BORGES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso